

Contrato 317/2024

Processo nº 3050.01.0001324/2024-75

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
COPYCENTRO LTDA.EPP PARA OS FINS QUE
MENCIONA**

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a Empresa **COPYCENTRO LTDA.EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.487.928/0001-42, com sede na rua Clotildes Soares de Freitas, nº 281 Bairro: Serra Verde, na cidade de Curvelo/MG, representada por André Gonçalves da Silva, inscrito no CPF sob o nº 917.412.206-10, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1324/2024, Processo de Compras nº 3051002 000198/2024, Processo SEI nº 3050.01.0001324/2024-75 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e reprografia, incluindo instalação, configuração, operação, manutenção, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos e insumos, para atender a demandas do Campo Experimental Getúlio Vargas - CEGT e Campo Experimental de Patrocínio - CEPC*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 97031454) e a proposta da contratada (SEI NºS 103973135 e 103973692) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE - 01 CEGT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL(R\$)

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO POR COMODATO DE 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA EPAMIG/CEGT, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. IMPRESSÃO/COPIA MONOCROMÁTICA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NÃO INCLUSO FRANQUIA MENSAL: 6.000 CÓPIAS OBS.: COM DISPONIBILIDADE DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER/40 PPM/COM PORTA ETHERNET, EM COMODATO	SERVIÇO	01	R\$1.200,00	14.400,00
---	--	---------	----	-------------	-----------

LOTE - 02 CEPC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL(R\$)
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PAPEL NÃO INCLUSO.IMPRESSORA MOD.(MULTIFUNCIONAL A LASER, VELOCIDADE 45 PPM , FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO (IMPRESSÃO E SCANNER), SCANNER COM CONECTIVIDADE EM REDE 10/100/1000,TELA SENSÍVEL AO TOQUE, COLORIDA 08 POLEGADAS, MEMÓRIA 1,25 GB, PORTA DE IMPRESSÃO USB 2.0, CICLO DE DIGITALIZAÇÃO: PDF,JPEG,IFF, PDF/A, PDF PESQUISÁVEL, VIDRO EXPOSIÇÃO OFICIO.FRANQUIA 3.000 CÓPIAS POR IMPRESSORA(Entrega em Patrocínio/MG) OBS.: COM DISPONIBILIDADE DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER/40 PPM/COM PORTA ETHERNET, EM COMODATO . AS DUAS IMPRESSORAS PARA CEPC	SERV.	01	648,33	7.779,96

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor estimado mensal de: CEGT R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) e CEPC R\$648,33 (seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos); e o valor anual de: CEGT de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e CEPC de R\$7.779,96 (sete mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor do contrato em R\$22.179,96 (vinte e dois mil cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), para atendimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 04 122 705 2500 0001 339039 0 60 1	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
3051 19 571 016 4018 0001 339039 0 60 1	

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	17.138.140/0022-58	062150146.12-99	Rua Afonso Rato	1301	Uberaba/MG	38060-040
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	17.138.140/0024-10	0621501461116	Estrada da Lagoa Seca, 06 km + 2 km a esquerda	S/N	Patrocínio/MG	38740000

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Fernando Oliveira Franco
- Fiscal de contrato CEGT: Rayanne Casabona Castanheira
- Fiscal de contrato CEPC: Ronaldo Gaspar de Almeida

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1 prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2 dar garantia do serviço;
- 10.1.3 não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 10.1.4 responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem

até sua entrega no local de destino;

10.1.5 atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6 manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15 obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre

assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para

comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2024.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

André Gonçalves da Silva

COPYCENTRO LTDA.EPP



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE GONÇALVES DA SILVA, Usuário Externo**, em 26/12/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 30/12/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104255942** e o código CRC **7E5323B1**.

MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunicada as medições dos imóveis situados no município abaixo SÃO JOÃO DO PARAISO

REQUERENTE	CPE/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
Antônio Pereira Batista	***741.836.**	Fazenda Taboquinha	1.5100
Antônio Pereira dos Santos	***206.306.**	Fazenda Águas Clara	1.0000
Antônio Oliveira Costa	***874.798.**	Fazenda Areião	2.8700
Laurenтина Rodrigues dos Santos	***929.676.**	Fazenda Areião	1.9000
Lirio Ribeiro	***394.216.**	Fazenda São Pedro	2.5700
Lucia Ferreira da Silva	***590.846.**	Fazenda Tabeleiro Alto	1.6000
Lucia Rodrigues Palmeira	***550.426.**	Fazenda Poções	2.7600
Luciana Bandeira de Sousa	***419.346.**	Fazenda Taboquinha	2.1700
Luciana Martos Santos	***202.016.**	Fazenda Vereda dos Bois	0.2200
Lucretia dos Santos	***974.326.**	Fazenda Lagos do Mato	3.0000
Luiz Candido da Silva Filho	***926.306.**	Fazenda Bugavilha Paus Preto	0.4100
Marniza da Rocha Almeida	***293.036.**	Fazenda Veadinha	2.2400
Melvina Brasileira de Jesus	***650.226.**	Fazenda Duas Barras	0.7700
Sebastião Gomes Filho	***81.138.**	Fazenda Lagos dos Antigos Gleba A e B	2.2000
Sebastião Santana da Costa	***668.766.**	Fazenda São Pedro glebas A e B	1.0000
Sebastião Silva Neto	***565.618.**	Fazenda Areião	1.8000
Sebastião Vieira dos Santos	***967.346.**	Fazenda Roca de Dentro	3.0000
Sebastião Ribeiro Sobrinho	***186.718.**	Fazenda Poção	1.4000
Salete Marcia Rocha Sousa	***829.946.**	Fazenda Brejo e Sobradinho	2.0000
Sebastiana Alves da Silva	***829.946.**	Fazenda Dois Matos	1.7000
Sebastiana Silveira da Rocha	***681.066.**	Fazenda dos Matos	2.0000
Sebastião Batista Dutra	***044.848.**	Sao Pedro	0.100
Sebastião de Sousa Braga	***064.736.**	Fazenda Agua Branca	2.9500
Sideltila Rodrigues da Rocha	***074.696.**	Fazenda Boa Vista glebas A e B	3.0000

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Férias, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidao-147-27/requerimentos> que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2025

Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

18 cm-02 2029426- 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS
Nº 3102/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e PISON Equipamentos de Informática Ltda. Objeto: Aquisição de cesso de direito de uso de licença perpétua do software para fotogrametria. Proc. nº: 3051002000149/2024. Valor: R\$9.235,62. Assinatura: 19/12/2024. Vigência: 19/12/2024 a 19/05/2025. Assinatura: (a) Leonardo Bruno Kalil EPAMIG; (b) Nara Luiza Alves - PISON.
Nº 317/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e COPYCENTRO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de impressão e reprodução. Assinatura: 30/12/2024. Vigência: 30/12/2024 a 30/12/2025. Valor: R\$22.179,96. Proc. nº: 3051002000198/2024. Assinatura: (a) Leonardo Bruno Kalil - EPAMIG; (b) André Gonçalves da Silva - COPYCENTRO.
Nº 318/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e JEVOA JIRE Criações Ind Com e Fácções Ltda. Objeto: Aquisição de vestimentas de trabalho para atender fábrica-escola do IECT, Assinatura: 30/12/2024. Vigência: 30/12/2024 a 30/12/2025. Valor: R\$136.799,92. Proc. nº: 3051002000123. Assinatura: (a) Leonardo Bruno Kalil - EPAMIG; (b) Vinicius Marcus Alves de Faria-JEVOA JIRE.

4 cm-02 2029424- 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nºs. 01/02/03/2025
Partes: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e CAMILA VALADARES MACIEL, ALICIA ARAÚJO DA SILVA COSTA e REJANE DOS SANTOS. Vigência 02/01/2025 por 06 (seis) meses. Objeto: Prestação de serviço para atuar como AGENTE PÚBLICO com atribuições e remuneração equivalentes às da carreira de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento – ANGPd para assistência a emergências ambientais declaradas pela autoridade competente, conforme inciso III do art. 3º da Lei Estadual nº 23.570/2020, em função dos impactos do rompimento barragem B-1, B-IV e B-IV E na Mina Córrego do Feijão, da Vale S.A, em Brumadinho, para atuação nas atividades e projetos para fins de cumprimento do Acordo Judicial - Processo de Mediação SCL nº 0122201- 59.2020.8.13.0001. Dotação Orçamentária: 1271.13.392.102.4332.0001.3190.1301.0.95.1

3 cm-02 2029352- 1

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 0447472/2024. Partes: SECULT e a EMPRESA M.J.MONTREAL INFORMATICA S.A. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a COMPRA CENTRAL - SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor: O valor global do presente contrato será de R\$ 2.286.075,54 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil, setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias: 1271.13.695.10.4324.0001.4490.0460.6.91 e 1271.13.695.100.4324.0001.4490.40.60.10.1. Vigência: Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa. Data de assinatura: 30/12/2024. Assinatura: Patrícia de Cássia Gomes Moreira/SECULT e Lúcia Alvarenga Batista Barros e Eduardo de Alencar Coutinho M.J.Montreal Informatica S.A.

4 cm-02 2029206- 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

TERMO DE DOAÇÃO DMP 281/2024
Doadora: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG. Destinatária: Advocacia Geral do Estado - AGE-MG. Objeto: doação dos equipamentos necessários para execução dos Projetos TCT 19.020.2013 e 21.08.2015. Data de assinatura: 02/01/2025. Valor Total R\$ 66.867,46 (Sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Signatários: Camila Pereira de Oliveira Ribeiro - Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG; Sr. Sérgio Pessoa de Paula Costa - Advogado Geral do Estado - AGE/MG e com a intervenção do ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE, por seu Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Eduardo César Silva Gomes.

3 cm-02 2029281- 1

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
BPD-00704-22; 31/08/2024; Termo de rescisão Amigável.

1 cm-02 2029279- 1

EXTRATO TERMO ADITIVO
APQ-04083-22; Substituição de Gestor; SAP-07817-24; APQ-05378-23; 30/01/2025; 29/04/2025; Prorrogação; SAP-08037-24; 24 - uso do próbio bifidobacterium longum como modulador da microbiota intestinal em um modelo murino de doença de hantavírus;

1 cm-02 2029438- 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Luciene bruno vieira; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1; 2071 19 571 022 4048 0001 339020 0 10 1; início a partir da publicação; duração 32 meses; universidade federal de minas gerais; RS 70.000,00; cex; ; apq-06589-24; representações sociais, identidades e trajetórias de sujeitos lgbt na educação do campo; luiz paulo ribeiro; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1; 2071 19 571 022 4048 0001 339020 0 10 1; início a partir da publicação; duração 32 meses; universidade federal de minas gerais; RS 70.000,00; cvz; ; apq-06604-24; produtos de calagem (alcalinizantes) na qualidade da água de sistema intensivo de cultivo de peixes; marcelo matos pedreira; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1; 2071 19 571 022 4048 0001 339020 0 10 1; início a partir da publicação; duração 32 meses; universidade federal dos vales do jequitinhonha e mucuri; RS 70.000,00; cds; ; apq-06623-24; estudo da sarcopenia e fragilidade óssea em pessoas que vivem com insuficiência cardíaca causada por doença de chagas; melissa orlandini premar; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1; 2071 19 571 022 4048 0001 339020 0 10 1; início a partir da publicação; duração 32 meses; universidade federal de minas gerais; RS 70.000,00; ; che; ; apq-06652-24; trace, ruin, residue, vestidue; differentiations in contemporary philosophy departing from the phenomenology of index alize mara sierra; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1; 2071 19 571 022 4048 0001 339020 0 10 1; início a partir da publicação; duração 32 meses; universidade federal de minas gerais; RS 70.000,00; cds; ; apq-06653-24; cidades urbanas da américa latina e seu papel para dietas saudáveis e sustentáveis; mariana carvalho de menezes; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1; 2071 19 571 022 4048 0001 339020 0 10 1; início a partir da publicação; duração 32 meses; universidade federal de minas gerais; RS 70.000,00;

18 cm-02 2029348- 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
APQ-04510-17; 17/07/2020; 16/12/2025; Prorrogação;

1 cm-02 2029282- 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

GAJMIG Companhia de Gás de Minas Gerais
CNPJ: 22.261.473/0001-85

AVISO DE EDITAL
Modo de Disputa Aberto - Tipo maior desconto nº AMP-0054/24. Objeto: Contratação de licitação (premiada) do software para análise de projetos e relatórios de SPDA e aterramentos, incluindo o respectivo serviço de manutenção e suporte pelo prazo de 24 meses e treinamento da ferramenta, conforme informações constantes no Termo de Referência - Anexo 01. Data e horário para envio das propostas, da sessão pública e de início da etapa de lance, por meio do site da Licitar Digital. (www.licitardigital.com.br), conforme o seguinte: Recebimento das propostas a partir de 08h00mi no dia 03/01/2025 até às 09h00 mi no dia 27/01/2025. Data e horário da abertura da sessão pública, da 27/01/2025 às 09h30min. O Edital e anexos estão disponíveis no site <http://www.licitardigital.com.br>. O certame será realizado pela Agente de Contratação Silvana Lourenço do Vale - n.º Pessoa 014. Daniela Alves Marcondes Pedrosa Gerente de Contratos e Licitações

5 cm-02 2029458- 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

CONTRATO
Contrato nº 11287/2024. Contratação: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ 02.558.157/0001-62. Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet por meio de link dedicado, simétrico e redundante, nos termos do Edital BDMG-25/2024. Valor global: R\$136.429,66. Dotação orçamentária: 8173900038 - Serviços de Comunicação de Dados. Prazo de vigência: 05 anos a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 27/12/2024.

ADITIVO A CONTRATO
1º Aditivo ao CT 10952/2024. Contratada: AMANA LIDERANCA E DESENVOLVIMENTO LTDA. Objeto: 1. Alterar a forma de execução dos serviços, para ampliar a possibilidade de realização do treinamento "APG INTENSIVO" em qualquer localidade disponível no calendário da Amama-Key. Data de assinatura: 30/12/2024.

4 cm-02 2029444- 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS

CONTRATOS
500-429019 e Contrato: 4320000660 a 4320000611. Fundamento: AVE 30, inciso II, alínea c, da Lei nº 13.303/16, para a contratação de ROLIM, GOULART, CARDOSO ADVOGADOS, para prestação de serviços jurídicos de emissão de parecer para assuntos estratégicos da Companhia. Valor total: R\$1.558.000,00. Prazo: 30 meses. Ass. e Rec.: 2011/23/24.
DISPENSA 530-A20861 /500-A20862 /500-A20863 Nº CONTRATO: 4320000567, 4320000572 a 78, 4320000595 a 96, 4320000579, 4320000588 a 88, 4320000594. Fundamento: 29 XIV, da Lei 13.303/16, para a contratação de VORTICE TECNOLOGIA EM PROJETOS ELETRONICOS LTDA - VITINOVA, INSTITUTO NOVATUHS DE TECNOLOGIA, SIDA INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA, por dispensa, para licitação atuando na execução do Projeto de PDI nos termos do PROPII ANEEL de código D0679, intitulado "EPI Intelectual", captado no âmbito do "Inova Cemig - Desafio Cemig de PDI 2.0 pela proposta DC 2023.23-64, com prazo de duração de 30 (trinta) meses, ao preço total global de R\$9.136.626,74. Ass. e ratificado em: 13/12/2024.
4680006401/500, 4680006402/510. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT E JUNTO SEGUROS S.A. Objeto: prorrogação por mais 12 meses. Prazo: 30 meses. Ass. e Rec.: R\$3.250.000,00. Ass: 18/12/2024.
4570019002 - 500 4570019003 - 510 4570019004 - 530. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT, CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEMIG D E SOMPO SEGUROS S.A. Objeto: prorrogação por mais 12 meses. Prazo: 36 (trinta e seis) meses. Valor atual: R\$490.263,65. Ass: 18/12/2024.

7 cm-02 2029365- 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS

AVISOS DE EDITAL
Pregão Eletrônico 530A20909. Objeto: Serviços de Pesquisa de Satisfação de Clientes - Metodologia Net Promoter Score - NPS. Edital e demais informações: <https://app2.cemig.com.br/prispsuas>

CONTRATOS
DISPENSA 530-A20909 - Contrato: 4320000605/530. Fundamento: Art. 29, V da Lei 13.303/16, para a contratação de IMOBILIÁRIA ASSIMOB LTDA, para locação de imóvel situado no município de Paracatu/MG, para abrigar o nse operativo do projeto MOT Primarização da Localiada. Valor total: R\$84.000,00. Prazo:12 meses. Ass. e Rec.: 18/12/2024.
DISPENSA 530-A20899 Nº CONTRATO: 4320000612/530 e 4320000613/530. Fundamento: art. 29 XIV, da Lei 13.303/16, para a contratação de GASMOBI SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA e MORGAS DISTRIBUIÇÃO LTDA, para a execução de serviços de desenvolvimento do Projeto de PDI-D0678 intitulado "BioH2 Verde, Baixo Carbono, com prazo de duração de 30 (trinta) meses, ao preço total global de R\$7.899.992,80. Ass. e ratificado em: 19/12/2024.

SEXTA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2025 - 29

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

5002001940/530 - Pregão Eletrônico 530-H20505 - CLARO S.A. Contrato decorrente da ata de registro de preço 4650000931. Objeto: Projeto de P&D CEMIG/ANEEL. PD-04950/0662-Programa Cemig de Inovação Aberta com desenvolvimento de Projetos de Solução Inovadora em parceria com StartUp: "Desafio 11 - Distribuição - Como podemos padronizar, categorizar e medir os feedbacks dos clientes em uma plataforma centralizada e de acesso aberto, visando a melhoria de satisfação e diminuir o pagamento de compensação", do Ciclo 1 do Inova Cemig Lab. Edital nº 500-F20345. Contrato nº 4570019325. Valor: R\$379.977,92. Prazo: 24 meses. Ass.: 18/12/2024.

ADITIVOS
463000282/530. Contratada: ROMAGNOLLE PRODUTOS ELÉTRICOS S.A. Objeto: Desconto nos valores unitários e alteração da entrega do material. Valor atual: R\$ 162.125.213,72. Ass.: 13/12/2024.
463000282/530. Contratada: INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES ITUIUBA LTDA. Objeto: Desconto nos valores unitários e alteração da entrega do material. Valor atual: R\$ 10.390.304,37. Ass.: 13/12/2024.
4680007059/530. Contratadas: ALL ENERGY ENGENHARIA LTDA, GA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, SRA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA. Objeto: Alteração do Cronograma Geral de Implantação das Subestações ITUIUBA 2 e SE IGARATINGA 1. Valor atual: R\$ 106.427.122,90. Ass.: 11/12/2024.
4630005044/530. Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO LEAL LTDA. Objeto: Acréscimo de 25%. Valor Atual: R\$251.246,55. Ass:20/12/2024.

10 cm-02 2029363- 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS

ADITIVOS
4680006420/510. Contratada: PROGIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTAL. Objeto: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL. Ass: 19/12/2024

2 cm-02 2029359- 1

CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS

CONTRATOS
DISPENSA 900-A20916 Nº CONTRATO: 4680007525/900. Fundamento: Art. 29, inciso XV da Lei 13.303/16, para a contratação de VIF ASSessoria PATRIMONIAL LTDA para a prestação dos serviços emergenciais de refração de equipamentos para usinas fotovoltaicas (UFVs) do projeto Ouro Solar. Valor: R\$53.82.300,00. Prazo de 06 meses, contados da data de assinatura do contrato. Ass. e Rec: 18/12/2024.
ADITIVOS
4680007483/900. Contratada: MI MONTREAL INFORMATICA S.A. Objeto: alteração da vigência do Contrato. Ass: 19/12/2024.

3 cm-02 2029357- 1

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CPLI 11.2023/0001
RESULTADO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Objeto: Credenciamento de instituição financeira e afins para realização de operações de recebíveis (trava de domicílio bancário) com fornecedores da COPASA MG e suas(s) subsidiária(s). Solicitante: DIREITA CAPITAL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial de Classe Única Fechada de Responsabilidade Limitada (CNPJ:51.030.944/0001-42) Resultado: 1) Deferir o Pedido de Credenciamento apresentado pela empresa DIREITA CAPITAL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial de Classe Única Fechada de Responsabilidade Limitada; 2) Determinar que seja(m) intima(d)s a(s) parte(s) interessada(s) através da publicação do Edital de Licitação nº 11.2023/0001, para apresentação de proposta, havendo interposição de recurso, dar andamento a este processo, de acordo com o estabelecido no item 8.1 do Edital. Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2024.

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI 06.2024/0105

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços destinados à reforma para instalação da Agência de Atendimento Central de Belo Horizonte, localizada à Rua Curitiba, nº 1145, Centro, Belo Horizonte / MG. O presente processo foi homologado em 02/01/25

JULGAMENTO
LICITAÇÃO Nº CPLI 06.2024/0108
Objeto: Execução, com fornecimento de materiais, das obras e serviços para construção de mureta de proteção, em concreto armado, sobre a crista da barragem do Sistema Vargem das Flores / Betim / MG. Vencedor: CONSTRUTORA VALE DO PARAÓPEBA LTDA. Valor: R\$ 106.416,40.

A DIRETORIA

9 cm-02 2029393- 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE APURAÇÃO
DE DANO AO ERÁRIO

A Diretoria Geral do Idene notifica os autuados abaixo, por ser impossível a notificação pessoal, por estarem ausentes do território do Estado, segundo informações obtidas in loco, da emissão do auto de apuração de dano ao erário. Os autuados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, para obtenção do Auto de Apuração de Dano ao Erário (AADE) para que o débito devidamente atualizado, solicite o parcelamento ou quitante defletor. Ao prazo de 10 (dez) dias após ciência desta, sob pena de envio do respectivo AADE à Advocacia Geral do Estado de MG, para cobrança judicial do dano apurado, conforme preceito do Decreto nº 46.830/2015. Autuados: MILTON GOMES DUARTE - CPF ** 846.296-**-e KATIA GOMES DUARTE - CPF ** 021.066-**- sócios da empresa M & K Construtora Ltda - CNPJ 06.866.810.0001-01. Convênio nº 310/2010 - AADE nº IDENE/TC nº. 101171806.2024. Gustavo de Castro Patrício Chefe de Gabinete do IDENE

4 cm-02 2029414- 1

Secretaria de Estado de Fazenda

RESUMO DO ÍTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1900011096
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1191001.00124/2022
Processo SEI Nº 19101.002109/2022-88. Parte CONTRATADA: SEF/MG X PONTAL SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA. Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, com início de vigência em 09/01/2026. Valor total anual estimado da contratação: R\$562.262,64. Dotação Orçamentária: 1191 04 129 045 4083 0001 339040 4,fonte 10.1 e ou 291.
Leonardo Gregorio Ribeiro Superintendente de Crédito e Cobrança - SUCRED/SEF



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 302501022346080129.